

# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5983 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 05 de setembro de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. PROCESSO Nº 108/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que no dia **20 de setembro de 2022, às 14h00min**, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://catolandia.ba.gov.br/>, ou poderá ser solicitado no e-mail [licitacao.catolandia@gmail.com](mailto:licitacao.catolandia@gmail.com). Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Géssica de Miranda Viana – Pregoeira, Portaria nº 065/2021. Catolândia (BA), 01 de setembro de 2022.

---

## ATOS OFICIAIS

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA.**

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 108/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

**Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia.**

**Data: 20/09/2022**

**Horário: 14:00 horas (Horário do Estado da Bahia).**

**Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para o e-mail licitacao.catolandia@gmail.com, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

#### 1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica de Miranda Viana, e sua equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 065/2021, faz saber que, às **14:00 horas do dia 20 de setembro de 2022** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia.

#### 2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.

2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

#### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

3.2.4 Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.

- 3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

**5.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.

**5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.13** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**5.14** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**5.15** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”**

**6.1** As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

**6.2** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

**6.3** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

**6.4** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.

**6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**6.6** **DECLARAÇÃO** sujeição às condições do Edital de Licitação e Contratação. (**Anexo V**)

**6.7** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

#### 7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

7.2.7 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.

7.3 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.3.3** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM. Podendo ser comprovado por meio da inscrição na fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.3.4** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.3.5** Não serão aceitos atestados que trata o item acima, emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

**7.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.4.2** Para empresa constituída há menos de um ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. (TCU, 4ª edição, fls. 440 - STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).
- 7.4.3.** Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "**SIMPLES NACIONAL**", terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.
- 7.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).
- 7.4.5** Alvará de Localização e Funcionamento, alvará sanitário, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.



## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

#### 8 DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO

- 8.1** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.2** As certidões ou documentos equivalentes serão conferidas as suas autenticidades nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos emissores, certificados ou impresso pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe.
- 8.3** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, com exceção prevista no item abaixo.
- 8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- 8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e ao Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 9 ORDENS DOS TRABALHOS

- 9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 10.2** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 10.3** A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 10.4** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 10.5** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 10.6** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 10.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 10.8** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

#### 11 LANCES VERBAIS

- 11.1** A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- 11.2** Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado (preço linear) na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- 11.3** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

#### 12 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1** Até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de licitação de modo pessoal.
- 12.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 12.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão a Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

- 13.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 13.5** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

#### 14 CONTRATAÇÃO

- 14.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no diário oficial do município e/ou em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 14.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 14.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 14.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município, podendo ser comunicado também através de fax ou correio eletrônico.
- 14.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

#### 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201000 - GABINETE DO PREFEITO  
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.  
0203000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.  
0204000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO.  
0207000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA  
2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE  
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%).  
2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ATENÇÃO PRIMARIA  
2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs - VIGILANCIA EM SAUDE.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2041 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS  
2043 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19  
0205001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS.  
2052 – GESTÃO DOS REC.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS  
2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS  
2057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 – FMAS  
2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)  
0203001 – FUNDEB  
2020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%  
0203002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%  
2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
FONTES: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS, 1510 - EDUCACAO 25%,1549 – FUNDEB 30%, 1550 – QSE, 1520 - SAUDE 15%, 1600, 1621 – SUS, 1660 – FNAS, 1661 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL.

#### 16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 16.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 16.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

#### 17 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 17.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, devendo ocorrer em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

#### 18 REAJUSTAMENTO

- 18.1** Não haverá reajustamento contratual. Apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados e por meio de processo administrativo próprio.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

#### **19 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 19.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

#### **20 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 20.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.
- 20.2** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- 20.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 20.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 20.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 20.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 20.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

#### **21 RESCISÃO**

- 21.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 21.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 21.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 21.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 21.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **22 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

- 22.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

#### **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 23.1** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 23.2** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 23.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 23.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 23.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 23.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 23.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 23.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 23.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 23.3.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 23.3.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 23.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- 23.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 23.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 23.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba.

## **24 DO FORO**

- 24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 01 de setembro de 2022.

Gessica de Miranda Viana  
Pregoeira Oficial

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Catolândia, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
- 2.2 Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito junto às unidades e departamentos de cada secretaria municipal, bem como a sede da administração, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas suas quantidades especificadas.
- 2.3 Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos:
- 2.4 É de conhecimento também a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica. Ademais, o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas utilizados no pregão eletrônico, ainda é de suma importância destacar que o município é precário no que diz a sinal de internet que dê suporte para realização de pregão eletrônico, tornando inviável para o mesmo. Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.
- 2.5 Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são produtos em serem adquiridos em uma quantidade menor e observando a dificuldade na entrega, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de lotes para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 4- DA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.2 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

##### 4.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 4.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar e licitar com o município de Catolândia - BA;

4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

4.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei nº 9.605/98);

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas redações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93);

#### 5 – DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
<b>LOTE 01</b>			
1	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA Nº 03, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	100
2	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA ALIMENTAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.000
3	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	50
4	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 200 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	350
5	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 300 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	150
6	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 21CMX20CM CAIXA COM 60 PACOTES COM 50 FOLHAS	CAIXA	30
7	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA CAIXA COM 8.000 FOLHAS MEDINDO 9,5CMX20CM.	CAIXA	20
8	MARMITEX ISOPOR BRANCA COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO DE 1.200ML E CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
9	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX400CM CAIXA COM 24 ROLOS	CAIXA	10
10	PAPEL FILME CAIXA COM 24 ROLOS	CAIXA	10
11	PAPEL TOALHA BOBINA 08CMX100CM FARDO COM 6 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	40
12	PAPEL TOALHA BOBINA 20CMX200CM FARDO COM 6 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	50
13	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DE 21 CM CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20
<b>LOTE 02</b>			
1	ÁLCOOL EM GEL 70% BACTERICIDA E HIGIENIZANTE COM CAIXA DE 12 UNIDADES	CAIXA	100
2	ÁLCOOL EM GEL 70% BACTERICIDA E HIGIENIZANTE GALÃO DE 5 LITROS CAIXA COM 5 LITROS	CAIXA	10
3	ÁLCOOL EM GEL PERFUMADO 500 ML COM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 PARA USO DOMÉSTICO	CAIXA	100
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% COM CAIXA DE 12 UNIDADES	CAIXA	200
6	ALVEJANTE LIQUIDO COM CLORO, 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
7	ALVEJANTE LIQUIDO COM CLORO, 5 LITROS CAIXA COM 04 UNIDADES	CAIXA	60
8	ALVEJANTE LIQUIDO SEM CLORO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
9	DESINFETANTE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS	CAIXA	150
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 360ML	CAIXA	75
11	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS DE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150
12	DETERGENTE LIMPA PISO CAIXA COM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100
13	HIPOCLORITO 12% CAIXA COM 4 UNIDADES DE 05 LITROS	CAIXA	50
14	HIPOCLORITO 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	30
15	INSETICIDA DE 395 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	FARDO	20
16	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
17	LIMPA VIDROS COM GATILHO DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
18	MULTIUSO DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
19	PEDRA SANITÁRIA DE 25 G CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	20
20	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES DE 200G	CAIXA	210
21	SABÃO EM PÓ EM SACHÊ DE 500G FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	100
22	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS BACTERICIDA	GALÃO	200
23	SAPONÁCEO EM PÓ LINEAR 300G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
24	SODA CÁUSTICA, DE 01 KG CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	05
25	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14X1	FARDO	100



## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

26	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	70
27	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM FARDO DE 16 PACOTES E 4 UNIDADES CADA PACOTE 10CMX30M	FARDO	300
28	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER 08X10CMX300M 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	50
29	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER 08X10CMX500M 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 UNIDADES 22X21 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	350
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES, 12 MICRAS, REFORÇADO	FARDO	400
32	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 15 LITROS PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS	FARDO	200
33	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS	FARDO	400
34	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS	FARDO	200
35	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES, 12 MICRAS, REFORÇADO	FARDO	150
<b>LOTE 03</b>			
1	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 200 LITROS	UNIDADE	30
2	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	UNIDADE	200
3	BORRIFADOR SPRAY DE 500 ML	UNIDADE	100
4	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	50
5	ESCOVA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
6	LIXEIRA CESTO TELADO 10 LITROS	UNIDADE	50
7	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE ACIONAMENTO 50 LITROS REFORÇADA	UNIDADE	50
8	PÁ DE LIXO SELETIVA AZUL COM TAMPA E MINI VASSOURA EM POLIPROPILENO ARTICULADA COM CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	50
9	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) 100% ALGODÃO 74X45	UNIDADE	350
10	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	30
11	PANO TIPO FLANELA 100% ALGODÃO GRANDE 40X60	UNIDADE	100
12	PANO TIPO FLANELA 100% ALGODÃO MÉDIA 28X48	UNIDADE	250
13	PANO TIPO FLANELA 100% ALGODÃO PEQUENA 28X38	UNIDADE	100
14	PRENDEDOR DE ROUPA	UNIDADE	100
15	RODO PLÁSTICO 30CMX6CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M	UNIDADE	100
16	RODO PLÁSTICO 45CMX6CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M	UNIDADE	150
17	RODO PLÁSTICO 60CMX6CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M	UNIDADE	100
18	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE 120 CM NO MÍNIMO	UNIDADE	200
19	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE 120 CM NO MÍNIMO	UNIDADE	50

### 6. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento Parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento.

6.2 Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com as solicitações do setor responsável, em caráter semanal e/ou diário, de acordo com as necessidades, quantidades, pesos, horários e locais determinados pela secretaria de Administração.

**Parágrafo único** - Em se tratando de produtos de entrega diária, estes devem ser pré-determinados, em horários, locais e quantitativos previamente acordado com o setor responsável, e em se tratando de entrega periódica, estes devem ser entregues conforme Ordem de Solicitação de Produtos no prazo de 10 (dias) dias corridos, após a solicitação, contados da data de recebimento desta, inclusive, seja a entrega, diretamente nas escolas, seja no Depósito da Merenda Escolar, em horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

6.3 **Definitivamente** - pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade, pesos e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.4 Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

6.5 Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação do Órgão.

6.6 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo ou, se for o caso, a substituição, será de

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

6.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.8 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Catolândia, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Prefeitura Municipal de Catolândia.

6.9 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

6.10 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

7.1 Com relação aos itens estocáveis estes deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura de Catolândia-BA, mediante solicitação encaminhada pelo setor responsável da Administração Pública, nas quantidades indicadas e entrega pelo fornecedor com prazo de 10 dias, a partir da solicitação do setor responsável,

7.2.1 Quando os produtos solicitados forem destinados à Escolas da Zona Rural, a Administração Pública fica responsável pela distribuição dos produtos licitados, porém, condicionada esta a entrega, obrigatória, dos produtos pela CONTRATADA vencedora, no local definido pela prefeitura, desde que estes se encontrem pesados e separados nas quantidades indicadas mediante solicitação do setor responsável

7.2 Quando o fornecimento das mercadorias for feito diretamente nas escolas, pela CONTRATADA esta deverá, obrigatoriamente, entregá-las mediante documento comprobatório de entrega, no qual deverá constar a relação dos produtos, quantidades, pesos e assinatura legível do servidor público que as recebeu, devendo, uma via, após a entrega, ser protocolada no departamento competente como condição do seu recebimento definitivo.

7.3 A licitante vencedora, somente, fornecerá os produtos licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo entregá-los nas quantidades e pesos, que constem da requisição, sempre, condicionada a entrega no dia determinado pela Administração Pública, caso em que, o não fornecimento no prazo determinado dará ensejo à rescisão contratual e demais cominções legais.

7.4 A CONTRATADA se obriga, ainda, ao transporte, por sua conta e risco, sem qualquer custo ou responsabilidade para a CONTRATANTE, dos produtos, em veículos apropriados com as condições mínimas exigidas, sob pena de rescisão contratual unilateral da Administração Pública.

7.5 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.

b) Executar a entrega do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Prefeitura ou secretaria competente;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.6 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Catolândia, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.10 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

---

## ATOS OFICIAIS

---



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.12 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

8.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

8.4.1 Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado:

8.4.2 Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade;

8.4.3 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**Andressa Lima dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Catolândia – Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

**ANEXO III**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**Catolândia – Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2022, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão\_\_\_\_\_ (função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO IV

#### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO** **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, Brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e a empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ..... (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ..... (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo ..... do Município de Catolândia em despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../....., sujeitando-se os contratantes às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

I - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº ...../....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº ...../....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

V - As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

#### CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Em caso de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada deverá fazer o requerimento à PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Sendo vedado a interrupção do cumprimento do objeto entre o pedido e o deferimento ou não do reequilíbrio.

#### CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201000 - GABINETE DO PREFEITO  
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.  
0203000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.  
0204000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO.  
0207000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA  
2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE  
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%).  
2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ATENÇÃO PRIMARIA  
2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs - VIGILANCIA EM SAUDE.  
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS  
2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19  
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS.

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2052 – GESTÃO DOS REC.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS  
2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS  
2057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 – FMAS  
2058 – GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)  
0203001 – FUNDEB  
2020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%  
0203002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%  
2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
FONTES: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS, 1510 - EDUCACAO 25%,1549 – FUNDEB 30%, 1550 – QSE, 1520 - SAUDE 15%, 1600, 1621 – SUS, 1660 – FNAS, 1661 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

#### CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da do Secretario de Administração, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 07/2022.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2022.



## ATOS OFICIAIS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ:13.654.447/0001-26

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE**

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sítio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

---

## ATOS OFICIAIS

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

**ANEXO V**  
**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**  
**ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**Catolândia – Bahia.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de Catolândia – Estado da Bahia.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 07/2022** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 07/2022.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo CNPJ)

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O  
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
Catolândia/ BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 07/2022**, promovida pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

---

## ATOS OFICIAIS

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(nome e CPF do responsável legal)

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
CNPJ:13.654.447/0001-26

### ANEXO VIII

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

---

## ATOS OFICIAIS

---